

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA Nº 72/ 2013

1. **Objeto:** Danos a imóveis no entorno da Igreja Matriz de São José devido ao tráfego de veículos pesados.
2. **Município:** Passabém
3. **Objetivo:** Análise à documentação entregue pela Anglo American
4. **Considerações preliminares:**

Conforme Nota Técnica nº 01/2008, elaborada pelas analistas da Promotoria de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico, foi sugerida a proibição do tráfego de veículos pesados no entorno da igreja, com implantação de sinalização de advertência onde coubesse.

Em reunião realizada em 25/09/2008 na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira, o representante do município relatou que a rua no entorno da igreja é o único caminho ali existente, não existindo outra via para a transferência do tráfego de veículos pesados.

Em visita realizada no local no dia 01/12/2008, foi confirmada a alegação do representante da prefeitura. Pelo fato da via no entorno da Igreja ser a única via existente no local, houve aumento do tráfego de veículos pesados quando da pavimentação da estrada que liga a cidade de Passabém à BR 120, que iniciou em 2005 sendo finalizada em 2007. No final de 2007 foram iniciadas as obras de pavimentação da estrada que liga Passabém a São Sebastião do Rio Preto, ocasionando novo aumento do fluxo de veículos pesados.

O Laudo Técnico nº 27/2008 concluiu que as vias no entorno da igreja deveriam ser recuperadas para corrigir os desnivelamentos, abatimentos e peças soltas existentes na pista. A sub-base deveria ser refeita de acordo com as normas técnicas vigentes e a pavimentação recolocada, sendo previsto sistema adequado de drenagem de água pluvial. Também foi proposta a previsão pelo Poder Público Municipal de um caminho alternativo por onde deverão trafegar os veículos pesados, evitando assim maiores danos ao bem histórico.

Em 01/10/2009, a analista do Ministério Público, Karol Ramos Medes Guimarães elaborou Nota Técnica nº 22/2009 que sugeriu a restrição de peso para veículos que trafegam no entorno da Igreja, construção de redutores de velocidade afastados das construções históricas e afixação de placas com limite de velocidade.

Em 17 de maio de 2013, foi colhido Termo de Declaração da sra Maria do Carmo Ferreira, residente na rua Palmeiras nº 86, imóvel com mais de 150 anos, alegando que o intenso tráfego de veículos pesados pelo local vem ocasionando danos à sua residência. Alega que o trânsito foi intensificado devido à instalação de um mineroduto no município. Foram anexadas fotografias do local.

Em maio de 2013 foi elaborada a Nota Técnica nº 67/2013, após denuncia da proprietária do imóvel localizado na rua Palmeiras nº 86, a sra Maria do Carmo Ferreira, que relatou sobre a ocorrência de danos à sua residência devido ao intenso tráfego de veículos pesados no local, sendo concluído que o tráfego destes veículos deveria ser proibido na área, sendo necessária a criação de um caminho alternativo.

Em 14/06/2013 a Anglo American protocolou documentação nesta Promotoria, a qual passaremos a analisar.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

5. Análise Técnica

A Anglo América iniciou as atividades de implantação do mineroduto Minas Rio na região no ano de 2012. No ano de 2012 providenciou a realização de vistoria cautelar das edificações localizadas nas vias por onde passariam seus veículos, entre elas a edificação de propriedade da senhora Maria do Carmo Ferreira, localizada na rua Palmeiras nº 86.

A vistoria foi realizada pela empresa Avalicon, empresa especializada no tema e devidamente registrada no Conselho de Classe competente, que elaborou laudo de vistoria cautelar da edificação no dia 20 de julho de 2012.

A vistoria cautelar ou vistoria preventiva é um procedimento bastante utilizado atualmente, sendo vistoriados imóveis vizinhos a obras ou empreendimentos antes do início dos trabalhos, para que seja verificado o estado de conservação destes imóveis e existência de patologias anteriores ao início das intervenções, buscando evitar futuros problemas devido a reclamações por parte dos proprietários dos imóveis vizinhos.

Em análise aos documentos entregues pela Anglo American, verifica-se que em julho de 2012, quando da realização da vistoria cautelar na residência da sra Maria do Carmo Ferreira, a edificação já apresentava trincas e rachaduras de grande porte, descolamento de reboco, entre outras patologias. Todas as alvenarias da edificação foram fotografadas e as patologias apresentadas foram destacadas e descritas.

Algumas fotografias apresentadas a esta Promotoria pela senhora Maria do Carmo em maio de 2013 foram feitas nos mesmos locais e ângulos da vistoria cautelar, sendo possível compará-las e concluir que não ocorreram mudanças significativas.

6. Conclusão

Conforme Laudos e Notas Técnicas elaboradas pelo Setor Técnico desta Promotoria, e relatos de moradores da cidade de Passabém, resta claro que o problema do tráfego de veículos pesados no entorno da Igreja Matriz existe desde 2005, em virtude de obras realizadas na região por diversas empresas que utilizam da via existente para tráfego de caminhões e máquinas necessárias para realização das obras.

A empresa Anglo American teve a preocupação de realizar a vistoria cautelar nos imóveis vizinhos às vias por onde trafegariam seus veículos, de forma que os danos pré existentes nas edificações ficaram registrados nos laudos elaborados por empresa habilitada.

Por se tratar da via principal da cidade, por ela trafegam veículos leves e pesados, tanto de moradores quanto de passagem pelo local.

Ratificamos as conclusões dos laudos e notas técnicas anteriores, onde é sugerido que o tráfego de veículos pesados deverá ser proibido no entorno da Igreja Matriz e nas vias onde se concentram imóveis históricos. O Poder Público Municipal deve prever um caminho alternativo por onde deverão trafegar os veículos pesados, evitando assim maiores danos ao patrimônio histórico local. Deverá ser instalada sinalização de advertência, de restrição de peso, velocidade e / ou tráfego de veículos pesados.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

7. Encerramento

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2013.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9